

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

5° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP — MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá — MT, CEP 78005-380. Na condição de único sócio da empresa "I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP" estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.510/0001-20, com registro na JUCEMAT sob o NIRE nº51201100691 em 17/12/2008. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª — Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – Com a presente alteração de tipo jurídico, e na condição de sócio IGOR FRANCA GARCIA resolve aumentar o capital social da empresa que antes era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, doravante passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, cujo a diferença será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo integralizados em dinheiro e no ato da assinatura do presente instrumento.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Spiraling of Pun Camp

1



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP — MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá — MT, CEP 78005-380.Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Monsenhor Trebaure, n° 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT.

Cláusula 2ª - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 4^a - O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade: "CONCURSOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS; OU MEDIANTE DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIOS; ASSESORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM **EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS:** COORDENAÇÃO DE **MOBILIÁRIOS** CONSULTORIA **VALORES** TITULOS \mathbf{E} \mathbf{EM} **INVESTIMENTOS FINANCEIROS**"

CNAE FISCAL

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 – agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600166157 em 04/06/2018 da Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, Nire 51600166157 e protocolo 180616455 - 14/05/2018. Autenticação: 68F4C4A244D69268713230C4B2A9EBCF2A95AF7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/061.645-5 e o código de segurança xZGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 2/4 pág. 2/4



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida por IGOR FRANCA GARCIA com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Cláusula 10^a - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de (outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Cláusula 11^a - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá, 04 de Maio de 2.018.

RANCA GARCIA PF: 013.475.576-60

3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio FREDERICO MULLER NETO

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78,005-170 - Cuiabà - MT
Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:

[8xyWLDy1] - IGOR FRANÇA GARCIA

Culabá-MT, 14 de Maio de 2018

Em testº.

CELIA PINA MACIEL

ESCREVENTE

Selo: BBX51478 - Valor RS 6,42 - Cod. do Ato: 22

Consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600166157 em 04/06/2018 da Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, Nire 51600166157 e protocolo 180616455 - 14/05/2018. Autenticação: 68F4C4A244D69268713230C4B2A9EBCF2A95AF7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/061.645-5 e o código de segurança xZGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

LIO FREDERICO MULLER NETO P